



Bruxelas, 23 de outubro de 2025  
(OR. en)

**14399/25**

---

**Dossiê interinstitucional:  
2025/0330 (NLE)**

---

**ECOFIN 1403  
UEM 508  
FIN 1241  
ECB  
EIB**

**NOTA DE ENVIO**

---

de: Secretaria-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 22 de outubro de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.: COM(2025) 653 final

---

Assunto: Proposta de  
DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO  
que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10156/21 INIT; ST  
10156/21 ADD 1; ST 10156/21 ADD 1 COR 1) de 13 de julho de 2021  
relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência  
da Eslováquia

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 653 final.

---

Anexo: COM(2025) 653 final



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 22.10.2025  
COM(2025) 653 final

2025/0330 (NLE)

Proposta de

## **DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10156/21 INIT; ST 10156/21 ADD 1; ST 10156/21 ADD 1 COR 1) de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia**

{SWD(2025) 341 final}

Proposta de

## **DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10156/21 INIT; ST 10156/21 ADD 1; ST 10156/21 ADD 1 COR 1) de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 20.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Na sequência da apresentação do plano nacional de recuperação e resiliência (PRR) pela Eslováquia, em 29 de abril de 2021, a Comissão propôs ao Conselho uma avaliação positiva. Em 13 de julho de 2021, o Conselho aprovou a avaliação positiva por meio de uma decisão de execução («Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021»)<sup>2</sup>. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 foi alterada pelas Decisões de Execução do Conselho de 14 de julho de 2023<sup>3</sup> e de 13 de maio de 2025<sup>4</sup>.
- (2) Em 2 de outubro de 2025, a Eslováquia apresentou um pedido fundamentado à Comissão para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado parcialmente de ser exequível devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Eslováquia apresentou um PRR alterado.

### ***Alterações com base no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241***

- (3) As alterações do PRR apresentadas pela Eslováquia devido a circunstâncias objetivas dizem respeito a 93 medidas.

---

<sup>1</sup> JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2021/241/oi>.

<sup>2</sup> Ver documentos ST 10156/21 INIT; ST 10156/21 ADD 1; 10156/21 ADD 1 COR 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

<sup>3</sup> Ver documentos ST 11205/23 INIT; ST 11205/23 ADD 1; ST 11205/23 ADD 1 COR 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

<sup>4</sup> Ver documentos ST 8054/25 INIT; ST 8054/25 ADD 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

- (4) A Eslováquia explicou que uma medida deixou de ser exequível devido a dificuldades técnicas inesperadas que atrasaram a execução da medida. Trata-se do Investimento 1 Gestão de projetos e preparação de projetos de investimentos. Nesta base, a Eslováquia solicitou a eliminação dessa medida. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve ser alterada em conformidade.
- (5) A Eslováquia explicou que 11 medidas já não são parcialmente exequíveis, devido a problemas de adjudicação dos contratos, atrasos na execução dos projetos e a um cofinanciamento *pro rata* proveniente de outros fundos da UE. Trata-se do Investimento 2 Modernização das fontes de energia renováveis existentes (reequipamento), do Investimento 2 Renovação de edifícios públicos históricos e classificados, do Investimento 1 Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas, do Investimento 2 Construção de florestas resilientes às alterações climáticas, do Investimento 1 Edifícios para o sistema judicial reorganizado, do Investimento 1 Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regionais — Modernização dos sistemas de distribuição, do Investimento 6 Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública), do Investimento 7 Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadro superiores, da Reforma 3 Criação de uma base de dados e de um sistema de intercâmbio de dados sobre o desempenho energético dos edifícios, do Investimento 3 Participar em projetos europeus transfronteiriços relacionados com a economia digital e do Investimento 4 Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo. Nesta base, a Eslováquia solicitou a alteração dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve ser alterada em conformidade.
- (6) A Eslováquia explicou que foram alteradas duas medidas de forma a implementar alternativas mais adequadas, a fim de cumprir a sua ambição inicial. Trata-se do Investimento 2 Otimização da rede hospitalar e da Reforma 2 Reformar a conservação da natureza e a gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais. Nesta base, a Eslováquia solicitou a alteração das medidas acima referidas. Uma vez que estas circunstâncias justificam uma alteração das medidas, a Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve ser alterada em conformidade.
- (7) A Eslováquia explicou que foram alteradas 69 medidas para implementar alternativas mais adequadas, que permitem reduzir os encargos administrativos e simplificar a decisão de execução do Conselho, cumprindo simultaneamente os objetivos dessas medidas. Trata-se do Investimento 1 Construção das novas fontes de eletricidade renováveis, do Investimento 3 Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para uma maior integração das energias renováveis, do Investimento 1 Melhorar a eficiência energética das habitações familiares, da Reforma 2 Reforma do transporte público de passageiros, do Investimento 3 Reforma do transporte intermodal de mercadorias, do Investimento 4 Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas para veículos movidos a combustíveis alternativos, do Investimento 1 Funcionamento do regime de descarbonização da indústria, do Investimento 2 Apoio ao funcionamento da Inspeção Ambiental eslovaca ligada à descarbonização, do Investimento 4 Apoio ao funcionamento da Inspeção Ambiental eslovaca ligada à descarbonização, do Investimento 1 Adaptação das regiões às alterações climáticas, com ênfase na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade, do Investimento 2 Construção de florestas resilientes às alterações climáticas, da Reforma 1 Prever condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças a partir

dos 5 anos e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutras estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos 3, da Reforma 2 Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e o desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento, da Reforma 4 Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar o programa de estudos do tipo F, da Reforma 5 Promover a dessegregação escolar, do Investimento 1 Eliminar os obstáculos nos edifícios escolares, da Reforma 1 Reforma do conteúdo e da forma da educação, do Investimento 1 Infraestruturas digitais nas escolas, do Investimento 2 Conclusão da infraestrutura escolar, da Reforma 5 Concentração de excelentes capacidades educativas e de investigação, do Investimento 1 Apoio ao investimento para o desenvolvimento estratégico das universidades, do Investimento 1 Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT, do Investimento 2 Apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I&D, do Investimento 3 Excelência Científica, do Investimento 4 Investigação e inovação para descarbonizar a economia, do Investimento 5 Investigação e inovação para a digitalização da economia, do Investimento 6 Instrumentos financeiros de apoio à inovação, do Investimento 1 Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia, do Investimento 2 Reforçar as relações com a diáspora, apoiando iniciativas de cidadania, do Investimento 3 Bolsas de estudo para estudantes de talento nacionais e estrangeiros, do Investimento 4 Promover a internacionalização no ambiente académico, da Reforma 1 Otimização da rede hospitalar, da Reforma 3 Centralização da gestão dos maiores hospitais, do Investimento 1 Apoiar a abertura de novas práticas de cuidados primários em zonas mal servidas, do Investimento 2 Nova rede hospitalar, do Investimento 3 Digitalização na saúde, do Investimento 4 Construção e reabilitação de estações de ambulância, da Reforma 1 Cooperação e regulamentação interministeriais coordenadas, da Reforma 2 Desenvolvimento de áreas de capacidade fortemente subestimadas nos cuidados de saúde mental, do Investimento 2 Criação de centros de detenção, do Investimento 3 Construção de centros psicossociais, do Investimento 4 Conclusão da rede fixa psiquiátrica, do Investimento 5 Criação de centros especializados para perturbações do espetro do autismo, do Investimento 8 Formação em saúde mental para o pessoal, da Reforma 1 Integração e financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo, do Investimento 1 Reforçar as capacidades de assistência social de proximidade, do Investimento 2 Extensão e renovação das capacidades de cuidados pós-cuidados e de enfermagem, do Investimento 3 Reforço e restabelecimento das capacidades de cuidados paliativos, da Reforma 1 Reduzir os encargos regulamentares para as empresas, do Investimento 1 Capacidades de reforma para reduzir os encargos regulamentares, do Investimento 2 Digitalização dos processos de insolvência, do Investimento 2 Digitalização e capacidades analíticas, da Reforma 4 Auditoria e controlo, do Investimento 3 Modernização do sistema de incêndio e salvamento, do Investimento 1 Melhores serviços para os cidadãos e as empresas, do Investimento 2 Transformação digital da prestação de serviços públicos, do Investimento 5 Subvenções rápidas — Maratonas de programação, da Reforma 5 Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública), da Reforma 3 Racionalização do investimento público, da Reforma 1 Promover uma energia sustentável, da Reforma 2 Apoiar a transição ecológica das energias renováveis, da Reforma 6 Competências para a transição ecológica, do Investimento 7 Equipamento e formação das escolas, da

Reforma 2 Apoiar a transição ecológica das energias renováveis, do Investimento 5 Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas, do Investimento 6 Promoção de transportes não poluentes de passageiros, da Reforma 4 Gestão dos edifícios da administração central, do Investimento 4 Apoiar a renovação de agregados familiares em risco de pobreza energética e do Investimento 8 Comunicação relativa à execução do capítulo REPowerEU. Nesta base, a Eslováquia solicitou a alteração dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve ser alterada em conformidade.

- (8) Na sequência da supressão e redução do nível de execução das medidas em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Eslováquia solicitou a utilização dos recursos libertados por essa supressão e redução, a fim de aumentar o nível de execução de 10 medidas. Trata-se do Investimento 3 Aumentar a flexibilidade dos sistemas elétricos para uma maior integração das energias renováveis, do Investimento 1 Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas, do Investimento 2 Promoção de transportes não poluentes de passageiros, do Investimento 7 Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais, do Investimento 2 Equipar e digitalizar as forças policiais, do Investimento 4 Racionalização, otimização e reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo, do Investimento 4 Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo, do Investimento 1 Modernização e digitalização das redes de transporte e das redes de distribuição regionais — Modernização dos sistemas de distribuição, do Investimento 2 Melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos e do Investimento 3 Renovação de edifícios públicos históricos e classificados. Nesta base, a Eslováquia solicitou o aumento do nível de execução de 10 medidas.

#### ***Distribuição dos marcos e metas***

- (9) A distribuição dos marcos e metas em parcelas deve ser modificada de modo a ter em conta as alterações do PRR e o calendário indicativo apresentado pela Eslováquia.

#### ***Avaliação da Comissão***

- (10) A Comissão avaliou o PRR alterado em função dos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

#### ***Responder a todos ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país***

- (11) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o anexo V, critério 2.2, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado deverá contribuir para responder de forma eficaz a todos ou a uma parte significativa dos desafios (classificação A) identificados nas recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, incluindo os aspetos orçamentais, e nas recomendações formuladas nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011, ou aos desafios identificados noutras documentos pertinentes adotados oficialmente pela Comissão no contexto do Semestre Europeu.
- (12) Tendo avaliado os progressos realizados na aplicação de todas as recomendações específicas por país pertinentes no âmbito do Semestre Europeu de 2023, 2024 e 2025, a Comissão considera que foram plenamente aplicadas as recomendações sobre a apresentação atempada do plano orçamental e estrutural de médio prazo (2024) e sobre a limitação do crescimento das despesas líquidas em 2025 numa taxa compatível, nomeadamente, com a redução do défice das administrações públicas para o valor de

referência de 3 % do PIB previsto no Tratado e a manutenção da dívida pública num nível prudente a médio prazo (2024).

- (13) O PRR alterado inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente e contribuem para dar uma resposta eficaz a todos ou a uma parte significativa dos desafios económicos e sociais descritos nas recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia pelo Conselho no contexto do Semestre Europeu. Em especial, a alteração do PRR acrescentou uma referência à REP 3 de 2024 sobre a necessidade de reforçar a conservação dos recursos naturais e aumentar a resiliência hídrica, integrando soluções baseadas na natureza e finalizando a delimitação das zonas naturais protegidas.
- (14) Ao dar resposta a estes desafios, espera-se que o PRR alterado ajude também a corrigir os desequilíbrios, como identificados nas recomendações formuladas, nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 em 2023, 2024 e 2025, com que se depara a Eslováquia, em especial em matéria de competitividade dos custos, balança externa, mercado da habitação e endividamento das famílias.

#### ***Contributo para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade***

- (15) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea e), e com o anexo V, critério 2.5, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou para dar resposta aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos climáticos representam um montante que equivale a 40,19 % da dotação total do PRR alterado e a 80,40 % dos custos estimados totais das medidas constantes do capítulo REPowerEU, calculado em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241. Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado está em consonância com as informações constantes do Plano Nacional em matéria de Energia e Clima 2021-2030.
- (16) A alteração do plano não tem um impacto significativo na sua ambição em termos de transição ecológica, apesar de uma diminuição de 0,89 pontos percentuais na percentagem da dotação total para medidas de apoio aos objetivos climáticos. Esta diminuição resulta principalmente da omissão de elementos do Investimento 1 Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regionais — modernização dos sistemas de distribuição e da Reforma 1 Prever condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças a partir dos 5 anos e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou outros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos 3 anos. O PRR alterado continua a apoiar significativamente os objetivos da transição ecológica, o reforço da biodiversidade e a proteção do ambiente. Em especial, o capítulo REPowerEU continua a apoiar a transição ecológica, uma vez que as suas reformas e investimentos contribuem para reduzir a dependência em relação aos combustíveis fósseis, reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética.

#### ***Contributo para a transição digital***

- (17) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea f), e com o anexo V, critério 2.6, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição digital ou para dar resposta aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos digitais representam um montante que equivale a 21,77 % da dotação total do PRR alterado, calculado em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VII do referido regulamento.

- (18) A alteração do plano reforça a sua ambição em termos de transição digital, aumentando em 0,75 pontos percentuais a percentagem da subvenção do MRR atribuída a medidas de apoio aos objetivos digitais. Este aumento resulta principalmente da introdução de novos elementos no Investimento 3 Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para uma maior integração das energias renováveis e no Investimento 4 Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo.

#### ***Custos***

- (19) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea i), e com o anexo V, critério 2.9, do Regulamento (UE) 2021/241, a justificação dada no PRR alterado sobre o montante do custo total estimado do PRR é moderadamente razoável e plausível (classificação B), congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.
- (20) Por conseguinte, o resultado da avaliação dos custos constante da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 mantém-se inalterado. A justificação apresentada pela Eslováquia sobre o montante dos custos totais estimados do PRR era moderadamente razoável e plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional. Num número limitado de medidas, os valores dos custos de referência eram menos claros, assentes em pouca informação comparável. Nem sempre era clara a distinção das outras fontes de financiamento para projetos, mas foram criadas salvaguardas para prevenir o duplo financiamento.
- (21) De acordo com as informações fornecidas, a avaliação das estimativas de custos das medidas alteradas mostra que a maior parte dos custos são razoáveis e plausíveis. Para algumas medidas alteradas, as informações sobre a razoabilidade e plausibilidade das estimativas de custos são limitadas ou não existem. Este facto impede que se atribua a classificação A neste critério de avaliação. As modificações nas estimativas de custos das medidas alteradas eram justificadas e proporcionais, pelo que a razoabilidade e plausibilidade dessas estimativas não se alterou em relação ao PRR inicial. Os pormenores metodológicos e os pressupostos utilizados para calcular as estimativas de custos eram justificados e proporcionais na maior parte do PRR alterado. Por último, o montante do custo total estimado do PRR está em consonância com o princípio da eficiência em termos de custos e é proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

#### ***Outros critérios de avaliação***

- (22) A Comissão considera que as alterações apresentadas pela Eslováquia não afetam a avaliação positiva do PRR estabelecida na Decisão de Execução do Conselho (ST 10156/21 INIT; ST 10156/21 ADD 1; ST 10156/21 ADD 1 COR 1) de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do PRR da Eslováquia, no que respeita à relevância, eficácia, eficiência e coerência do PRR face aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), c), d), d-A), d-B), g), h), j) e k).

#### ***Medidas de apoio a operações de investimento que contribuem para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)***

- (23) Em conformidade com as disposições do artigo 4.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria

a Plataforma Estratégica para a Europa (STEP)<sup>5</sup>, a Eslováquia atribuiu prioridade aos projetos aos quais foi concedido o Selo de Soberania nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795. No entanto, a Eslováquia considerou os projetos com o Selo de Soberania não deveriam ser incluídos no PRR alterado por falta de tempo para concluir esses projetos até à data de termo do MRR.

### ***Avaliação positiva***

- (24) Na sequência da avaliação positiva pela Comissão do PRR alterado, tendo-se concluído que o plano cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, e em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, importa definir as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR alterado, os marcos, metas e indicadores pertinentes e o montante disponibilizado pela União para executar o PRR alterado.
- (25) A presente decisão não deve prejudicar os procedimentos relativos a distorções de funcionamento do mercado interno que possam vir a ser lançados, nomeadamente nos termos dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. Não isenta os Estados-Membros da obrigação de aplicarem as medidas em conformidade com a legislação da União e o direito nacional e, em especial, de notificarem à Comissão, nos termos do artigo 108.º do Tratado, todos os casos potenciais de auxílio estatal.

### ***Contribuição financeira***

- (26) O custo total estimado do PRR alterado da Eslováquia é de 6 408 465 020 EUR. Uma vez que o montante estimado do custo total do PRR alterado é superior à contribuição financeira máxima atualizada disponível para a Eslováquia, a contribuição financeira calculada em conformidade com o artigo 4.º-A do Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>6</sup>, e com o artigo 20.º, n.º 4, e o artigo 21.º-A, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241, atribuída ao PRR alterado da Eslováquia, deve ser igual a 6 407 240 019 EUR.
- (27) O montante da contribuição financeira para a Eslováquia deve ser determinado na presente decisão em conformidade com o artigo 20.º do Regulamento (UE) 2021/241. No entanto, nos termos da Decisão de Execução da Comissão de 8 de maio relativa à redução do montante da primeira parcela do apoio não reembolsável à Eslováquia, adotada em conformidade com o artigo 24.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2021/241, a contribuição financeira foi reduzida em 1 225 000 EUR e a Eslováquia não pode solicitar o seu desembolso à Comissão.
- (28) A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve, portanto, ser alterada em conformidade. Por razões de clareza, o anexo da referida Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deve ser inteiramente substituído,

---

<sup>5</sup> JO L 2024/795, 29.2.2024 p. 12, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oi>

<sup>6</sup> Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1755/oi>).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º  
Aprovação da avaliação do PRR*

É aprovada a avaliação do PRR alterado da Eslováquia, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

*Artigo 2.º  
Alterações*

A Decisão de Execução do Conselho, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia, é alterada do seguinte modo:

o anexo da Decisão de Execução do Conselho, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia, é substituído pelo anexo da presente decisão.

*Artigo 3.º  
Destinatária*

A destinatária da presente decisão é a República Eslovaca.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho  
O Presidente*